

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP**  
**ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LRE ELETRÔNICA Nº 005/2024 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações prestadas pela Coordenadoria de Manutenção Civil - COCIV, resposta a pedido de esclarecimento, referente à Licitação LRE ELETRÔNICA nº 005/2024-EMAP - cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos sob demanda de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, nas disciplinas civil, elétrica e mecânica para as instalações prediais com fornecimento de mão de obra (POSTOS DE TRABALHO) na Área Primária e Secundária do Porto do Itaqui, e quaisquer outros prédios que por ventura venham a ser administradas pela EMAP, exceto Terminais externos (Ponta da Espera, Cajupe) e o Cais de São José de Ribamar.

Sobre o questionamento, informo que foi submetido à área técnica do qual presta o seguinte esclarecimento:

**Pergunta 1:**

Foi solicitado no edital apresentar a capacidade técnica de serviços comuns de obras de engenharia, conforme apresentado abaixo:

**2. Apresentar comprovação de experiência com manutenção predial em áreas industriais e/ou portuárias nos seguintes serviços:**

**2.1 – Pintura predial – mínimo de 5.000 m<sup>2</sup> (aproximadamente 25% do total);**

**2.2 – Manutenção elétrica predial (quadros de baixa tensão, aterramento, para-raios);**

**2.4 – Manutenção de cobertura e Impermeabilizações de pisos, lajes, calhas – mínimo de 1.250 m<sup>2</sup> (aproximadamente 25% do total);**

**2.5 – Manutenção hidro-sanitária (água potável, reservatórios superiores e inferiores);**

**2.6 – Manutenção de forros – mínimo 500 m<sup>2</sup> (aproximadamente 25% do total);**

**2.7 - Manutenção de pisos e revestimentos prediais – mínimo de 300 m<sup>2</sup> - (aproximadamente 25% do total);**

Entre os serviços citados compreendem: pintura, elétrica, impermeabilização, instalações etc. Serviços estes que possuem a mesma complexidade de execução quando se trata de obras novas ou de manutenção. Nesse caso o que muda é a temporalidade, um é novo e o outro é durante o uso.

Vale destacar ainda, que os serviços de construção para execução de obras, assim como os serviços de manutenção, quando se trata do mesmo serviço, eles possuem o mesmo escopo, a mesma composição, ou seja, insumos, materiais, mão de obra e equipamentos idênticos.

Diante do exposto acima não há diferença que desabone a qualificação de quem executou em detrimento da manutenção. Questionamos então se esse entendimento está correto?

**Resposta:**

O serviço exigido no edital para efeito de comprovação da qualificação técnica é o serviço de manutenção civil, elétrica e mecânica, razão pela qual deve ser apresentado pela licitante documentação que comprove a execução dos serviços técnicos indicados nesse sentido. Devendo a comprovação dos serviços ser relativa à execução de manutenção predial na área de engenharia civil, elétrica e mecânica, conforme exigência constante do edital de licitação.

Considerando que as atividades de manutenção, apesar de terem metodologias similares de execução de serviços, possuem particularidades exclusivas de serviços de manutenção.

Considerando que os serviços de manutenção necessitam executar atividades com as instalações do prédio em pleno funcionamento, interação com os usuários e podem inclusive interferir diretamente em outras disciplinas, necessitamos de empresas que tenham experiência em atividades de manutenção;

O Porto do Itaqui possui sistemas de operações portuárias com monitoramento 24 h/ 365 dias que não podem parar e que os serviços de manutenção precisam ser realizados em paralelo com esses serviços, sendo necessário que a empresa tenha experiência em manutenção.

Ademais, falta de expertise das empresas no andamento dos serviços que interagem com todos estes sistemas podem causar paralisações das operações acarretando prejuízos a todo o Porto e ao Estado do Maranhão.

Seguindo tudo que foi explanado acima, apresentamos definições e fluxograma de orientação técnica da IBRAOP OT – IBR 002/2009

## ORIENTAÇÃO TÉCNICA

IBRAOP OT – IBR 002/2009

### 1. OBJETIVOS

Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto à definição de Obra e de Serviço de Engenharia, para efeito de contratação pela administração pública.

### 2. REFERÊNCIAS

As Leis, Normas, Atos e demais documentos a seguir relacionados foram especialmente considerados na edição desta Orientação Técnica, sem prejuízo de outros ordenamentos da legislação nacional.

Lei Federal nº 8.666/93	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Lei Federal nº 5.194/66	Regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências.
OT IBR 001/2006	Define o Projeto Básico

### 3. DEFINIÇÃO DE OBRA

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

Para efeito desta Orientação Técnica, conceitua-se:

- 3.1 - **Ampliar:** produzir aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer dimensões de uma obra que já exista.
- 3.2 - **Construir:** consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova.
- 3.3 - **Fabricar:** produzir ou transformar bens de consumo ou de produção através de processos industriais ou de manufatura.
- 3.4 - **Recuperar:** tem o sentido de restaurar, de fazer com que a obra retome suas características anteriores abrangendo um conjunto de serviços.
- 3.5 - **Reformar:** consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

### 4. DEFINIÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA

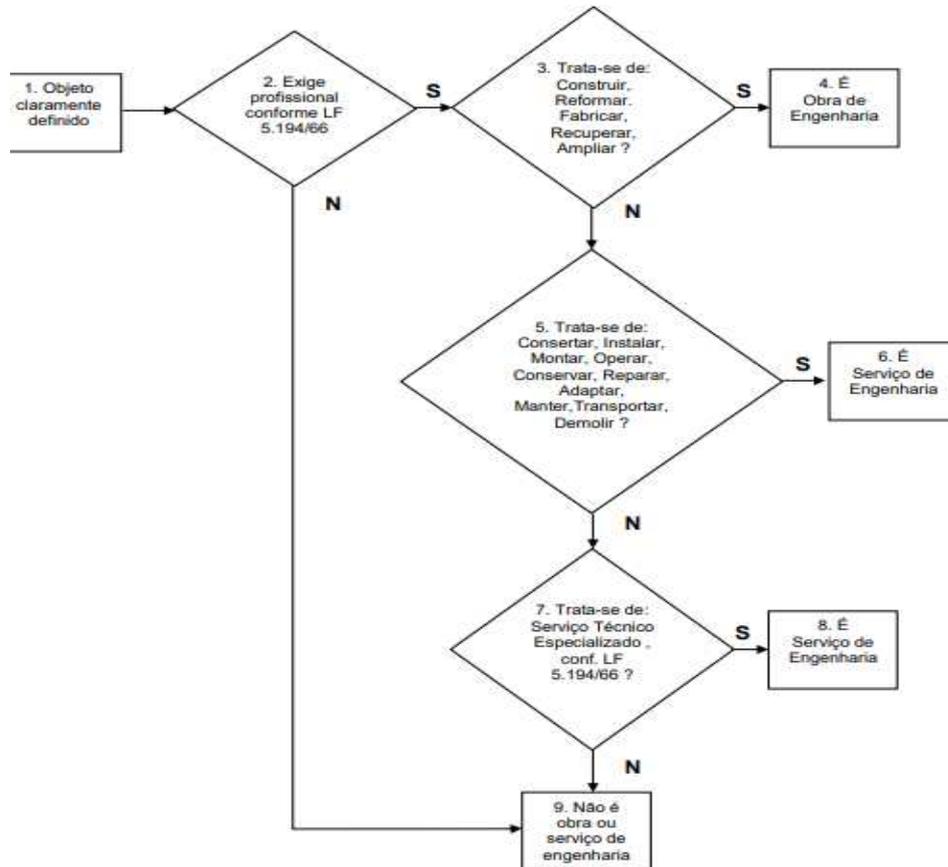
Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

Para efeito desta Orientação Técnica, conceitua-se:

- 4.1 - **Adaptar:** transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto. Quando se tratar de alterar visando adaptar obras, este conceito será designado de reforma.

- 4.2. - **Consertar:** colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha.
- 4.3 - **Conservar:** conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto.
- 4.4 - **Demolir:** ato de por abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes.
- 4.5 - **Instalar:** atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço.
- 4.6. - **Manter:** preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade.
- 4.7- **Montar:** arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar. Se a montagem for do todo, deve ser considerada fabricação.
- 4.8 - **Operar:** fazer funcionar obras, equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos.
- 4.9 - **Reparar:** fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar.
- 4.10- **Transportar:** conduzir de um ponto a outro cargas cujas condições de manuseio ou segurança obriguem a adoção de técnicas ou conhecimentos de engenharia.

**ANEXO I - FLUXOGRAMA PARA ENQUADRAMENTO**



São Luís/MA, 19 de abril de 2024.

**Maria de Fátima Chaves Bezerra**  
Membro da Comissão da EMAP